



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA E CONVOCAÇÃO PARA NOVOS ASSOCIADOS - Nº 01/2026

O **COLETIVO KISS: QUE NÃO SE REPITA**, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, por meio de seu Conselho Diretor, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público e faz saber a abertura do processo para recebimento de propostas de filiação/associação ao Quadro Social da Entidade.

1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA E INSTITUCIONAL

1.1. O Coletivo nasceu da necessidade histórica de criar um espaço autônomo e de acolhimento focado na representatividade de **sobreviventes do incêndio da Boate Kiss e de amigos das vítimas falecidas**, grupos que necessitavam de voz democrática e participação diretiva na gestão da luta social por memória e prevenção.

1.2. Para preservar a identidade, o propósito fundador e a representatividade política dessas vozes, o Estatuto Social do Coletivo estabelece uma estrutura de associados que harmoniza a participação comunitária ampla com o protagonismo deliberativo reservado aos sobreviventes e amigos de vítimas falecidas.

2. DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Nos termos dos **Artigos 5º e 8º do Estatuto Social**, as inscrições estão abertas para as seguintes categorias:

CATEGORIA 1.	Associado Amigo de vítima falecida (com direito a voto)
Pessoas físicas que mantinham vínculo afetivo e de amizade com vítima(s) falecida(s) no incêndio da Boate Kiss e que manifestem interesse em compor o quadro social e contribuir ativamente com os objetivos da instituição.	
CATEGORIA 2.	Associado Sobrevivente do incêndio (com direito a voto)



Pessoas físicas presentes no local do evento (Boate Kiss) na data de 27 de janeiro de 2013 que sobreviveram ao sinistro.

CATEGORIA 3.

Associado **Colaborador / Apoiador Técnico**
(sem direito a voto)

Pessoas físicas ou jurídicas com notório conhecimento, experiência profissional ou atuação relevante nas áreas de segurança pública, saúde, educação, prevenção de incêndios, atendimento psicossocial, comunicação social, tecnologia da informação ou direitos humanos, que desejem colaborar tecnicamente com os projetos e causas do Coletivo.

CATEGORIA 4.

Associado **Demais associados**
(sem direito a voto)

Qualquer cidadão plenamente capaz, familiar de vítima falecida no incêndio da Boate Kiss, ativista ou simpatizante da causa que deseje acompanhar proximamente, apoiar, participar de projetos, campanhas e atividades promovidas pela entidade.

3. DOS DIREITOS E DEVERES

3.1. Todos os associados aprovados possuem o direito de participar das reuniões abertas, atividades sociais, projetos, debates e campanhas promovidas pelo Coletivo Kiss que não se repita.

3.2. O direito de votar e ser votado em Assembleias Gerais e de compor cargos na Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal é restrito aos associados enquadrados nas categorias **amigo de vítima falecida e sobrevivente do incêndio** (Art. 8º, I do Estatuto).

3.3. Constitui dever de todos os associados respeitar as diretrizes do Estatuto Social, do Regulamento Interno e zelar pelo respeito e pela memória das vítimas.

4. DO PROCESSO E PRAZO DE INSCRIÇÃO



4.1. Período de Inscrição: As solicitações de associação deverão ser enviadas do dia **15 de Outubro de 2026** até o dia **15 de Dezembro de 2026**.

4.2. Como se inscrever: O candidato deverá acessar a aba intitulada “Junte-se a nós” no site oficial do Coletivo Kiss que não se repita, através do endereço <https://www.kissquenaoserepita.org/associe-se>, onde encontrará os botões que direcionarão aos respectivos formulários específicos para cada uma das categorias de associados. Nesta aba, também consta o link para download do Estatuto Social de forma simplificada/resumida, permitindo a verificação direta dos direitos, deveres e diretrizes de atuação da entidade. Em caso de dificuldades de acesso, a solicitação poderá ser feita via e-mail no endereço coletivokqnsr@gmail.com.

4.3. Seleção de categoria e preenchimento: Ao acessar a página, o proponente deverá clicar no botão correspondente à categoria em que se enquadra. O formulário eletrônico direcionado solicitará os dados pessoais de identificação, declaração de enquadramento e justificativa do vínculo pretendido.

5. DA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE, CHECAGEM E SANÇÕES POR FRAUDE

5.1. Responsabilidade pelas informações: O preenchimento do formulário eletrônico implica a prestação de declarações sob as penas da lei, assumindo o proponente total responsabilidade pela exatidão e veracidade das informações fornecidas.

5.2. Autorização de checagem e validação: Ao submeter o pedido de associação, em especial nas categorias de **sobrevivente do incêndio** e **amigo de vítima falecida**, o candidato autoriza expressamente o Conselho Diretor a realizar a checagem e a validação do relato fornecido, mediante o cruzamento de dados com o inquérito policial; certidões e arquivos do processo criminal; prontuários de atendimento e cadastros de saúde vinculados ao incêndio; listas de entidades parceiras e arquivos documentais do próprio Coletivo, em estrita conformidade com o **Art. 6º do Estatuto Social**.

5.3. Sanções em caso de falsidade: A constatação de qualquer falsidade, omissão de fato relevante, inconsistência grave ou simulação da condição declarada ensejará:

I - O **indeferimento sumário** do pedido de admissão pelo Conselho Diretor;



II - A **exclusão por justa causa** dos quadros da associação, caso a irregularidade seja apurada após a filiação, nos termos dos **Arts. 10, IV e 14 do Estatuto Social**;

III - A adoção das providências cabíveis perante as autoridades competentes no âmbito civil e criminal (inclusive pelo crime de falsidade ideológica, Art. 299 do Código Penal Brasileiro).

6. DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO DIRETOR

6.1. Conforme determina o **Artigo 7º e Artigo 37, VII do Estatuto Social**, cabe exclusivamente ao Conselho Diretor a análise, deliberação e aprovação das propostas de admissão.

6.2. O Conselho Diretor avaliará os formulários enviados aplicando os critérios formais estatutários e os princípios da razoabilidade, boa-fé e preservação da finalidade institucional da entidade.

6.3. Casos omissos ou propostas limítrofes serão analisados individualmente pela diretoria.

6.4. Os candidatos cujas inscrições forem deferidas serão comunicados individualmente via e-mail e terão suas filiações homologadas oficialmente na Assembleia Geral subsequente do Coletivo.

Eventuais dúvidas acerca deste edital convocatório poderão ser sanadas através do e-mail: coletivokqnsr@gmail.com ou pelo número (51) 99121.3456.

Santa Maria, 15 de Outubro de 2026.

ANDRÉ POLGA
PRESIDENTE
Coletivo Kiss: que não se repita